

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO 15/2022

De: Sirlene Xavier <sirlene_xavier@yahoo.com.br>

Data: 23/02/2022 14:17

Para: St. Licitações - Div. Compras - Pref. J. Monlevade <licitacoes@pmjm.mg.gov.br>

Boa tarde!

Em resposta ao questionamento, relacionado ao teor de lactose do item 12, sim, será aceito de acordo com a legislação vigente.

Att; Sirlene Xavier.

Em quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 10:18:55 BRT, St. Licitações - Div. Compras - Pref. J. Monlevade <licitacoes@pmjm.mg.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:ESCLARECIMENTO PREGÃO 15/2022

Data:Wed, 23 Feb 2022 10:15:04 -0300

De:Fernanda | Orthonews <fernanda@orthonews.com.br>

Para:'St. Licitações - Div. Compras - Pref. J. Monlevade' <licitacoes@pmjm.mg.gov.br>

Bom dia prezados,

Venho por meio deste fazer alguns esclarecimentos relacionados ao pregão 15/2022, referente a data 24/02.

Item 12

Pede Nutrição infantil, para uso oral ou enteral, em pó, isenta de glúten e lactose. O produto no qual cotamos (TROPIC INFANT). O produto Tropic Infant (prodiet) atende as recomendações nutricionais, porém, não é descrito como isento de lactose, embora ele contém aproximadamente 26mg de lactose em 100kcal, 4 vezes menos do que tange à rotulagem de alimentos entre a legislação referente à alimentos para dietas com restrição de lactose, e, aquele referente à alimentos para nutrição enteral. A legislação dispõe que quando o produto apresentar quantidade menor ou igual a 25mg por 100kcal ele é considerado como isento de lactose. No entanto sabemos que o teor de lactose é ínfimo mesmo quando comparado a alimentos que apresentam declaração sem lactose, e seguro nas condições de intolerância. No entanto gostaria de saber se nosso produto seria aceito?



— image001.jpg —

Att,
Fernanda Camargos | Nutricionista
(31) 3018-2034 | 3110-2034
fernanda@orthonews.com.br
www.orthonews.com.br



— Anexos: —

image001.jpg

10,4KB